



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Quissamã, com sede a Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 010/2025, em 08/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2296 de 14/04/2023 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
MODALIDADE E NÚMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE SOM DIGITAL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. MODO DE DISPUTA: ABERTO.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL.

4. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

5.1 – O edital e anexos do Pregão Eletrônico, estarão disponível nos seguintes sites: Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, ou solicitados pelo e-mail licitacao@quissama.rj.leg.br, ou no Telefone 22-999357603, bem como no Setor de Licitações na Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497, Alto Alegre – Quissamã – RJ.

5.2 – O certame será realizado por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do ComprasNet, no endereço eletrônico (<https://www.comprasnet.gov.br>).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

5.3 – As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do Sistema de Pregão Eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@quissama.rj.leg.br.

5.4 – Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: <https://www.comprasnet.gov.br>, ou no Telefone WhatsApp 22-999357603

5.5 – DAS DATAS E HORÁRIO DO CERTAME:

5.6 – INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 09/07/2025

5.7 – DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas de 28/07/2025.

5.8 – REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

5.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48H (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

UASG: 929892

5.10 – ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Descrição da Compra (Requisição);
- III – Modelo de Proposta de Preços;
- IV – Declaração Conjunta
- IV/I – Declaração EPP/MEI
- V – Minuta de Contrato.

6 - DO OBJETO

6.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição, instalação e treinamento de sistema de som digital para o Plenário da Câmara Municipal de Quissamã, nas quantidades e especificadas no Termo de Referência.

6.1.1 – Nos casos em que houver necessidade de realizar sessões além da inicial, as novas datas serão divulgadas por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão) ou no Sistema/Plataforma.

7 – PREÇOS ESTIMADOS



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa de Som Digital: • Números de canais: Mínimo de 32 canais, com processamento digital avançado. • Tipo: Digital, com controle remoto e integração com software. • Interface de áudio: conexão via USB e Ethernet para gravação e reprodução. • Processamento: Equalização, efeitos e dinâmica integrados. • Saídas: XLR, TRS, RCA e AES/EBU, garantindo ampla compatibilidade.	UN	1	R\$ 30.932,75	R\$ 30.932,75
2	Microfones de Mesa • Tipo: Condensador ou dinâmico, com base estável e botão de mute. • Conectividade: XLR, compatível com mesa de som.	UN	11	R\$2.194,08	R\$ 24.134,88
3	Cabos Conectores e acessórios • Cabos XLR de alta qualidade, blindados contra interferências. • Adaptadores e conectores conforme necessidade.	UN	11	R\$ 478,5775	R\$ 5.264,35
4	Instalação e configuração do Sistema • Montagem física dos equipamentos no plenário • Teste de conectividade e calibração dos dispositivos. • Configuração de níveis de áudio e ajustes técnicos • Integração com sistemas de transmissão e gravação.	UN	1	R\$ 2.265,68	R\$ 2.265,68
5	Treinamentos Técnico para Operação (15 dias) • Treinamento especializado para operação da mesa de som digital e microfones	UN	15	549,6333	R\$ 8.244,50



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

	• Capacitação sobre ajuste de áudio, equalização e gravação • Orientação sobre manutenção preventiva e resolução de problemas. • Acompanhamento técnico contínuo durante 15 dias para suporte operacional.				
--	--	--	--	--	--

VALOR DA MÉDIA	R\$ 70.842,16
----------------	---------------

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Nat. da Despesa	Despesa n°	Desd	Fonte	Valor
01.031.004.1.051.000	4.4.90.52.	06	8 e 5080	1500	R\$ 55.067,63
01.031.004.2.095.000	3.3.90.39.	38	49 e 53	1500	R\$ 26.999,18
01.031.0004.2.095.000	3.3.90.30.	26	5227	1500	R\$ 5.264,35

9 - DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E DEMAIS ENQUADRADAS NESTA CONDIÇÃO

9.1 – Este edital não é exclusivo e não possui cota reservada para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 49 inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como o cadastro de fornecedores deste órgão anexo no processo, porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição;

9.1.1 – O fato do edital não ser exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, não impede sua participação neste certame.

9.1.2 – A licitação será realizada por LOTE ÚNICO, conforme tabela constante no Termo de Referência.

10 - PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

10.1 - Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentações constantes deste Edital e seus Anexos bem como, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e, que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no sistema/plataforma.

10.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.5 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

10.5.1 – Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentações constantes deste Edital e seus Anexos bem como, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e, que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no sistema/plataforma.

10.5.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme artigo 9º da Lei 14.133/2021;

10.5.3 – A vedação acima (10.5.2), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica artigo 9º da Lei 14.133/2021;

10.5.4 - Não poderá participar do pregão a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.5.5 – O impedimento de que trata o item (10.5.4) acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

jurídica do licitante artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.5.6 – Não poderá participar do pregão Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista conforme artigo 14 da Lei 14.133/2021;

10.5.7 – Não poderá participar do pregão aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.5.8 – Não poderá participar do pregão Pessoa física ou jurídica incluídas nos demais impedimentos trazidos no Art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021.

10.5.9 – Não poderá participar do pregão Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

11 – DO LICITANTE - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 – Credenciar-se previamente no sistema utilizado no certame, cabendo aos interessados o atendimento das normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento do sistema;

11.2 – Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação;

11.3 – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.4 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

11.5 – Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12 – REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

12.1 – Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até as 08h59min da data estabelecida para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

12.2 – Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases conforme a Lei 14.133/2021, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço;

12.3 – Nos casos acima (12.2), não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de apresentação de propostas, conforme este edital item 12 e demais.

12.4 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo do fornecimento das declarações exigidas neste edital ou termo de referência:

12.4.1 – Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

12.4.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.4.3 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.4.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, MEI, cooperativas a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6 – A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, quando for o caso os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até as 23h59min do dia antecedente a data estabelecida para abertura da sessão pública.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

12.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

12.9 – Quando disponibilizado a funcionalidade no sistema/plataforma, o licitante no momento do cadastramento da proposta, poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

12.9.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

12.9.2 – Fica estabelecido o intervalo mínimo de R\$1,00 (um reais) entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados a cobrir a melhor oferta vigente.

12.9.3 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 12.9.2.

12.10 – O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.10.1 – Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.10.2 – No momento do registro da proposta de preços, devem ser preenchidos os campos necessários, para o perfeito entendimento da proposta, a qual poderá ser desclassificada se estiver com erros insanáveis ou em desconformidade com as descrições deste Edital que dificultem seu julgamento.

12.10.3 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances.

12.10.4 – No preço deve estar incluso todas as despesas para o fornecimento do objeto, fracionado ou na sua totalidade na sede do CONTRATANTE ou no local indicado por este, nos termos apresentados neste edital, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários;

12.11 – A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

12.12 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

12.13 – A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, conforme os critérios de conformidade com este edital, em relação à proposta mais bem classificada.

12.14 – Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.2.1. Será vedada a identificação da Licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estes participarão da fase de lances.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do LOTE.

13.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao Último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, se incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobre a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

13.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

13.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

13.14.1. Haver do empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.14.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação,

13.14.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei,

13.14.4. Desenvolvimento pelo Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento,

12.14.5. desenvolvimento pelo Licitante de programas de integridade (compliance),



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

conforme orientações dos órgãos de controle.

13.14.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize,

13.14.6.2. Empresas brasileiras,

13.14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País,

13.14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 13.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais Licitantes, Segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo Licitatório.

14. DA FASE DE JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanta é existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral do



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o vertigo12, da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPP's, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanta é adequação ao objeto e é compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1 . Contiver vícios insanáveis,

14.7.2. Não obedecer as especificações técnicas contidas no Termo de Referência,

14.7.3. Apresentar pregos inexequíveis ou permanecerem acima do prego máximo definido para a contratação,

14.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração,

14.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, decide que insaneável.

14..8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

14.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e

14.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

14.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por prego global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado,

14.9.2. No regime de empreitada por prego unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

14.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de prego, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,

14.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo Segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras(s) e, assim sucessivamente, até



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 .

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cede consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cede consorciado.

15.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 . **12.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços/entrega dos produtos.

15.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no Setor de Cadastro de Fornecedores, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

15.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.9. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

15.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

15.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.10.1. Os documentos relativos a regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relative a regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

15.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e

15.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas,

15.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.13. Na hipótese do licitante não atender as exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.1.

15.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

de que trata o subitem anterior.

15.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não Como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15.16. Quando a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento e já estiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

16.1. Qualificação técnica

a) Comprovação de capacidade técnica, por meio de apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou complexidade superior ao especificado nesse instrumento, com clara menção de execução bem sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

b) Será admitida, a soma de atestado ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos a verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do código.

d) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Não serão aceito documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.3. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

16.5. Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.6.1. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

16.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.9. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.10. O consórcio de empresas, que vier a participar do procedimento licitatório deverá apresentar a seguinte documentação:

16.10.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

16.10.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a Câmara Municipal de Quissamã;

16.10.3. A declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em do consórcio, tanto nas etapas da licitação e quanto durante a vigência do contrato;

16.10.4. A declaração de compromisso de constituição e do registro do consórcio antes da celebração do contrato.

16.10.4.1. Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

16.11. A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, todas às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório, no que couber, assim como encaminhar, na forma do item 18.2 deste edital, os seguintes documentos para comprovação da sua habilitação jurídica/fiscal:

I – Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – Regimento interno (com ata da aprovação);

IV – Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata de aprovação);

V - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

VI – Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VII - Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

VIII – Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

IX – Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

X – Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

XI - Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe;

XII - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

XIII - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

XIV - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

XV - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF;

17.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.3 - Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

17.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

17.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.

17.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

17.10. A documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

17. DOS RECURSOS:

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão,

18.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da Lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5. O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias uteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual devesse proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias Uteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recursos pelos demais licitantes será de 3 (três) dias Uteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da Licitação e homologará o procedimento Licitatório.

18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou 18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra,

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.2.9. Fraudar a Licitação;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

18.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei,

18.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento,

18.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada,

18.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação.

18.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846,de2013.

18.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1.Advertência,

18.2.2.Multa,

18.2.3. Impedimenta de licitar e contratar e,

18.2.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.2.6. As sanções de advertência, impedimenta de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.

18.2.7. Na aplicação da sanção de multas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.8.A sanção de impedimenta de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificará imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

§5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observara o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.10. A apuração de responsabilidades relacionadas as sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2.11. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

18.2.11.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis como objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

18.2.11.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no ComprasNet, informando o número deste pregão, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

19.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão da entidade, afim de subsidiar sua decisão.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetará formulação das Propostas de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito é contratação.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Valdeí Francisco dos Santos

**Presidente da Comissão de Licitação / Agente de Contratação
Matrícula nº 26-4**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

TERMO DE REFERÊNCIA



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 121/2025

1 - OBJETIVO

1.1. O presente tem por finalidade a Aquisição, Instalação e Treinamentos de Sistema de Som Digital para atender as necessidades do plenário da Câmara Municipal de Quissamã, garantindo boa qualidade sonora superior, inteligência operacional e transmissão eficiente das sessões, audiências públicas e reuniões realizadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente demanda visa à aquisição, instalação e treinamento para o uso de um sistema de som digital completo garantindo qualidade sonora superior, inteligência operacional e transmissão eficiente das sessões legislativas.

2.2. Modernizar o sistema de áudio do plenário da Câmara Municipal, assegurando alta qualidade sonora das transmissões institucionais, com treinamentos essenciais de 15 dias que será essencial para capacitar o profissional responsável, assegurando o uso correto dos equipamentos, manutenção preventiva e solução de problemas técnicos.

2.3. A aquisição visa também garantir instalação adequada, evitando erros técnicos ou falhas de conexão, possibilitando manutenção preventiva e otimização do desempenho dos equipamentos.

2.4. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares que foram realizados.

3. LICITAÇÃO

3.1. A contratação será por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 2.296 de 14 de abril de 2023;

3.2. O regime de execução será empreitado por menor preço GLOBAL.

3.3. A adjudicação será Global;

3.4. Entende-se que essa solicitação de demanda deve ser iniciada a partir da assinatura do contrato.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

- Adaptadores e conectores conforme necessidade.

4.1. Definição do Objeto

4.1.1. Aquisição, Instalação e Treinamentos de Sistema de Som Digital para atender as necessidades do Plenário desta Casa Legislativa, **CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ.**

4.1.2. Estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo, detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares que foram realizados.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

Mesa de Som Digital:

- **Números de canais:** Mínimo de 32 canais, com processamento digital avançado.
- **Tipo:** Digital, com controle remoto e integração com software.
- **Interface de áudio:** conexão via USB e Ethernet para gravação e reprodução.
- **Processamento:** Equalização, efeitos e dinâmica integrados.
- **Saídas:** XLR, TRS, RCA e AES/EBU, garantindo ampla compatibilidade.

Microfones de Mesa

- **Tipo:** Condensador ou dinâmico, com base estável e botão de mute.
- **Conectividade:** XLR, compatível com mesa de som.

Cabos Conectores e acessórios

- Cabos XLR de alta qualidade, blindados contra interferências

Instalação e configuração do Sistema

- Montagem física dos equipamentos no plenário
- Teste de conectividade e calibração dos dispositivos.
- Configuração de níveis de áudio e ajustes técnicos
- Integração com sistemas de transmissão e gravação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

Treinamentos Técnico para Operação (15 dias)

- Treinamento especializado para operação da mesa de som digital e microfones
- Capacitação sobre ajuste de áudio, equalização e gravação
- Orientação sobre manutenção preventiva e resolução de problemas.
- Acompanhamento técnico contínuo durante 15 dias para suporte operacional.

4.3. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. A necessidade da licitação, justifica-se que a Aquisição, Instalação e Treinamento de Sistema de som Digital para o Plenário, para melhor atender o desenvolvimento das atividades administrativas rotineiras, visando ainda maior presteza na realização de serviços desta Casa Legislativa;

4.3.2. Considerando que para o bom funcionamento do Plenário desta Casa Legislativa é de grande importância a referida aquisição para que o mesmo possa funcionar adequadamente, principalmente nas Sessões Solenes.

4.3.3. Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem natureza de serviço comum, que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 EM CASO DE EMPATE:

4.4.1.1 O desempate será feito no termo do Art. 60 da lei 14.133/21

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1.2 As empresas habilitadas que atenderem os critérios integrais do art. 60, da lei nº 14.133/2021 serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

a) Menor preço;

b) Experiência no ramo, considerando a data/ano de abertura da empresa;

c) Maior número de aprendizes contratados pela empresa;

d) Sorteio, convocando as empresas empatadas.

4.4.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.2.1. Possuir regularidade perante ao CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com comprovação através de certidão negativa;

4.4.2.2. Possuir certidões válidas § 4º do art. 91 da Lei 14.133/21;

4.4.2.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços exigidos na contratação, tais



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato;

4.4.2.4. Regularidade com FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND;
Certidão Negativa de Débitos Estadual – CND, devidamente acompanhada com a Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

A contratada deverá estar regular no SICAF e não possuir impedimento para contratar.

5.1. FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

5.1.1. Definição do local da entrega dos equipamentos/serviço a saber: Nas dependências do imóvel onde funciona, edifício-sede da CMQ, situada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre, Quissamã – RJ, 28736-000, horário de funcionamento 08:00h às 17h de segunda-feira à quinta-feira.

5.1.2. Fornecer equipamentos de primeira linha, que atenda as especificações deposta neste instrumento.

O vencedor deverá entregar a aquisição/treinamento dentro do prazo estipulado deste instrumento;

a) Os referidos licitados, deverão ser devidamente realizados após a assinatura do contrato, contados da emissão da nota de empenho.

b) O vencedor deverá realizar a aquisição, instalação e treinamentos, com acompanhamento técnico e regulagem no primeiro evento realizado com os novos equipamentos; devendo os mesmos serem entregues em perfeitas condições de uso, a partir da emissão da ordem de serviço empenho.

c) Fornecer treinamento especializado para operação da mesa de som digital e microfones.

d) Capacitar profissionalmente o operador do sistema com acompanhamento técnico contínuo durante de 15 dias, para melhor capacitação sobre ajuste de áudio, equalização e gravação.

e) Orientação sobre manutenção preventiva e resolução de problemas.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

5.1.3. Efetuar a entrega da aquisição/instalação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

5.1.4. Em hipótese alguma serão aceito materiais em desacordo com as condições predefinidas no Estudo Técnico Preliminar e termo de referência.

5.1.5. Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de equipamento/serviço em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.

6. PRAZO DA EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO

6.1. A partir da assinatura do contrato.

7. REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o item anterior, para a etapa da entrega que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação;

8. POSSIBILIDADE DE SUB CONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos itens contratados, em conformidade com prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela quantidade deles;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

9.4. Executar o fornecimento deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em partes, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que ele resultem, sem previa e forma anuência da contratante;

9.5. Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na entrega dos itens;

9.6. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

9.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas diretas e indiretas, de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;

9.8. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por meio de um usuário da Contratante, conforme portaria 063/ 2025;

10.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Realizar o pagamento nos prazos estipulados e nas condições previstas no contrato;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

10.5. Comunicar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade **detectada** nos produtos/serviços entregues, bem como sobre o descumprimento de prazos estabelecidos;

10.6. Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

·0 **Gestor: Ana Izabel do Espirito Santo Silva**
Matricula: 4130-0
Número da Portaria: 063/2025

·1 **Fiscal: Lahanna de Oliveira Patrocinio**
Matricula: 4137-8
Número da Portaria: 063/2025

·2 **Fiscal : Uilziane de Souza Lima**
Matricula: 4147-5
Número da Portaria: 063/2025

·3 **Fiscal : Mariana Santos Barbosa**
Matricula:4136-0
Número da Portaria:063/2025

11.1. Eventual solicitação da **CONTRATADA** deverá ser encaminhada à Fiscalização do Contrato do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através de documento oficial via protocolo geral do órgão contratante e/ou e-mail.

12. PAGAMENTO

12.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

12.2. O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, à medida que o objeto/serviço for executado, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do seguinte critério de julgamento:
a) MENOR PREÇO GLOBAL.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

14.1. Qualificação técnica

a) Comprovação de capacidade técnica, por meio de apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou complexidade superior ao especificado nesse instrumento, com clara menção de execução bem sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

b) Será admitida, a soma de atestado ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos a verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do código.

d) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

15. PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR TOTAL
1	Mesa de Som Digital: • Números de canais: Mínimo de 32 canais, com processamento digital avançado. • Tipo: Digital, com controle remoto e integração com software. • Interface de áudio: conexão via USB e Ethernet para gravação e reprodução. • Processamento: Equalização, efeitos e dinâmica integrados. • Saídas: XLR, TRS, RCA e AES/EBU, garantindo ampla compatibilidade.	UN	1	R\$ 30.932,75
2	Microfones de Mesa • Tipo: Condensador ou dinâmico, com base estável e botão de mute. • Conectividade: XLR, compatível com mesa de som.	UN	11	R\$24.134,88
3	Cabos Conectores e acessórios • Cabos XLR de alta qualidade, blindados contra interferências. • Adaptadores e conectores conforme necessidade.	UN	11	R\$ 5.264,35
4	Instalação e configuração do Sistema • Montagem física dos equipamentos no plenário • Teste de conectividade e calibração dos dispositivos. • Configuração de níveis de áudio e ajustes técnicos • Integração com sistemas de transmissão e gravação.	UN	1	R\$ 2.265,68
5	Treinamentos Técnico para Operação (15 dias) • Treinamento especializado para operação da mesa de som digital e microfones • Capacitação sobre ajuste de áudio, equalização e gravação • Orientação sobre manutenção preventiva e resolução de problemas. • Acompanhamento técnico contínuo durante 15 dias para suporte operacional.	UN	15	R\$ 8.244,50

VALOR DA MÉDIA	R\$ 70.842,16
----------------	---------------

O valor foi estimado através da utilização de pesquisa de preços com empresas do ramo, painel de preços do governo federal, Internet e pesquisa no PAINEL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP. Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

FORNECEDORES QUE ENVIARAM PROPOSTA

ITEM	FORNECEDOR	E-MAIL
01	L. DIAS IMPORTAÇÃO	atracaojovem@yahoo.com.br
02	MSV SOM E ILUMINAÇÃO LTDA	mssomeiluminacaocontato@gmail.com
03	V.C.MENEZES COMERCIO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	lionanmenezes@gmail.com

16. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional n°	Programática	Natureza da Despesa n°	Despesa n°	Desdobramento	Fonte de Recurso n°
01.031.004.1.051.000		4.4.90.52.00.00.00	06	8 e 5080	1500
01.031.004.2.095.000		3.3.90.39.00.00.00	38	49 e 53	1500
01.031.0004.2.095.000		3.3.90.30.00.00.00	26	5227	1500

17- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

17.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 traz em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/aquisição mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do serviço, conforme dispõem o art.11, inciso I, e o art.18. Inciso VIII, ambos do referido texto legal.

17.2. A solução proposta para atender à necessidade de atualização do atual sistema de som, com aquisição de novos equipamentos, cabos e conectores, afim de que a qualidade da



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

transmissão da câmara, tanto para o público que acompanha de forma presencial, quanto aos que acompanham de forma on-line.

17.3. A descrição da solução como um todo é a aquisição de novos equipamentos de som, devidamente instalados e pronto para uso, a fim de serem utilizados nas reuniões realizadas na Câmara Municipal, de modo a melhorar a qualidade do som durante as sessões, contribuindo para uma melhor comunicação dos presentes e internautas que acompanham a sessão, conseguindo assim prender a atenção do público de forma que ao final eles não só tenham absorvido o conteúdo que foi passado, mas que também desejem pela próxima oportunidade de desfrutar da apresentação.

17.4. Conforme vantagens e desvantagens de ambas soluções, a solução que mais atenderá a esta Casa Legislativa é PREGÃO ELETRÔNICO, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, tendo em vista que o processo será mais rápido e transparente.

18. GARANTIA DA AQUISIÇÃO /INSTALAÇÃO

18.1. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de 10 dias.

18.2. Os itens que apresentarem desconformidade com o solicitado deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias

19. IMPACTOS AMBIENTAIS.

19.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

19.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

Elaboração

Kissila de Matos Pessanha
Chefe da Div. de Compras
matricula :4139-4

Aprovação

Jocemar de Souza Batista
Presidente

Quissamã, 26 de Maio de 2025



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2025

ANEXO II

Descrição da Compra (Requisição)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

ANEXO III

Modelo de Proposta de Preços



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

ANEXO IV

Modelo de Declaração Conjunta



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

ANEXO IV/I

Modelo de Declaração de Micro Pequena Empresa, MEI;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO